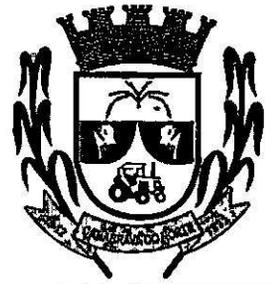


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 538/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO MORAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

21/12/2020  
JOÃO CLETON ARAUJO DE MEDEIROS  
SINATIP  
QUE REVOGA A PORTARIA N.  
152/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO CLETON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

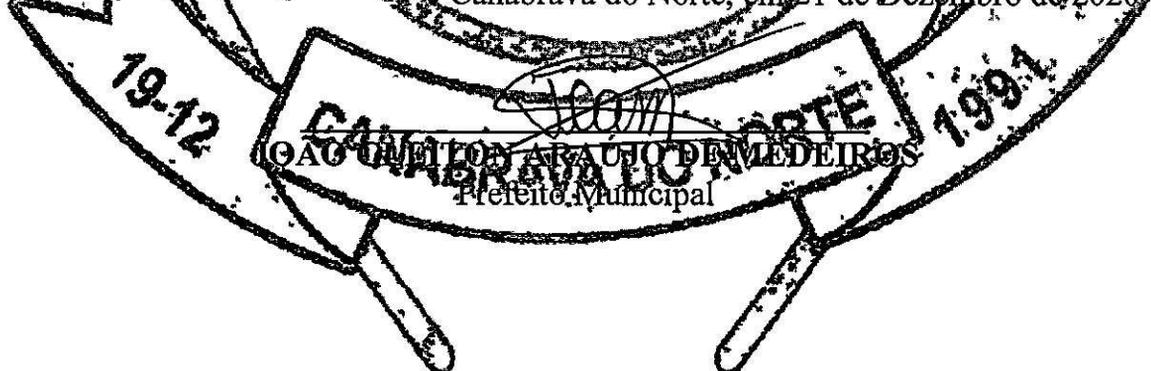
RESOLVE:

**Artigo 1º.** Revogar a portaria n.º 152/2019, de 25 de abril de 2019, que designa a servidora Sr. **DELCEMAR VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade - CI/RG n. 06698019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n. 474.491.361-04, para responder pelo **DEPARTAMENTO DE CONDUTA, ÉTICA E DISCIPLINA**, deste município, permanecendo inalterada a remuneração do seu cargo de origem.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 21 de Dezembro de 2020



Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, e revogando - se em especial a portaria n. 352/2019, de 04 de outubro de 2019, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de dezembro de 2020.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**

(767.636) PORTARIA N. 538/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 538/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

**"QUE REVOGA A PORTARIA N. 152/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Revogar a portaria n. 152/2019, de 25 de abril de 2019, que designa a servidora Sr. DELCIMAR VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade - CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n. 474.491.361-04, para responder pelo **DEPARTAMENTO DE CONDUCTA ÉTICA E DISCIPLINA**, deste município, permanecendo inalterada a remuneração do seu cargo de origem.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com efeitos, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, e revogando - se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 21 de Dezembro de 2020.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**

(767.637) PORTARIA N. 537/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 537/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

**"QUE REVOGA A PORTARIA N. 457/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Revogar a portaria n. 457/2020, de 23 de novembro de 2020, que designa a servidora Sr.ª REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA, portadora da matrícula funcional 529, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade - CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n. 943.488.981-20, ocupante do cargo efetivo de apoio administrativo educacional/Nutrição Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação, Es-

porte, Lazer e Cultura de Canabrava do Norte - MT, para responder pelo do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com efeitos, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, e revogando - se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 21 de Dezembro de 2020.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE (767.930) CONTRATO 004 2020**

**"Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Pedreiro n.º 004/2020"**

**"Que, entre si, celebram a Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT e Rodriell Rodrigues dos Santos.**

**"PREÂMBULO"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.920.221/0001-25, com sede administrativa na Praça Frederico Souza Brito, Sn, centro, neste município de Canabrava do Norte - MT, neste ato representada por seu Presidente, o senhor RIVALDO JOSE PEREIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16667409 SJSJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 400.816.805-20, residente e domiciliado no município neste município de Canabrava do Norte - MT, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado o senhor RODRIELL RODRIGUES DOS SANTOS, Portador da Carteira de Identidade 23054050SESP-MT. CPF 058.736.751-20 s/n, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, CEP 78658-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente "Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Pedreiro", com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no procedimento de Compra Direta, da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**"DO OBJETO"**

Cláusula 1.0) Este Contrato objetiva a contratação de mão-de-obra para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CAUCADA DANIFICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE LADRINHO** (boquete de cimento) na Frente do Prédio da Câmara Municipal num total de 58 ( CINQUENTA E OITO METROS QUADRADOS ).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**"DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO"**

Cláusula 2.0) O presente Contrato será precedido por **COMPRA DIRETA**, devidamente formalizado, nos termos da Lei 8.666, de 21/06/93 e atualizações, sendo executado de modo a atender integralmente o objeto descrito na cláusula primeira, ficando obrigado o **CONTRATADO** a desempenhar os serviços com dedicação e acuidade, para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento Contratual.